

FOLHA Nº 1/3

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 11/2023

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2023

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA EMISSÃO, LIQUIDAÇÃO E

PAGAMENTO DE EMPENHOS

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

DOS OBJETIVOS:

Definir procedimentos contábeis para emissão, liquidação e pagamento de empenhos realizados pelo Setor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel – IPRESG;

Atender os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/64;

Garantir maior controle, eficiência e eficácia dos gastos públicos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução dos processos contábeis para emissão, liquidação e pagamento de empenhos seguirá os métodos descritos neste manual normativo;

- Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o prévio empenho;
- Nenhuma despesa, que n\u00e3o tenha a caracter\u00edstica de gasto p\u00fablico, poder\u00e1 ser empenhada. Exemplos, como: flores (exceto para jardinagem do IPRESG), coroas, brindes, g\u00e9neros aliment\u00edcios, g\u00e9neros farmac\u00e9uticos e hospitalares, entre outros.
- Nenhuma nota fiscal de serviço deve ser paga sem a retenção de IRRF, ISSQN e INSS (para serviços de pessoa física), levando-se em consideração a legislação regulatória

DOS PROCEDIMENTOS:

1. Na Emissão de Empenhos

- Quando no recebimento de requisição para aquisição de compras ou serviços, a Contabilidade emitirá os empenhos observando aos seguintes itens:
 - a) Classificação dos elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza – com recursos da Taxa de Administração;
 - b) Emissão do empenho antecedendo a aquisição de materiais e/ou bens ou contratação de serviços;

MARIO DE LIMA LUCÁS NETO RESPONSÁVEL CONT. INTERNO

LÚCAS GONÇALVES MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA P. M. FIGUEIREDO PRESIDENTE IPRESG



FOLHA N° 2/3

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 11/2023

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2023

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA EMISSÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE EMPENHOS

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

- c) Emissão do empenho sempre em nome do fornecedor e/ou prestador de serviços, em conformidade a consulta de inscrição de CNPJ para Pessoas Jurídicas;
- d) Identificar se o empenho é proveniente de Contrato ou não, bem como, sua base legal, em conformidade aos registros nos LicitaCon.
- Quando na emissão de empenhos cuja expedição não é proveniente de contratos, será emitido empenho por estimativa para as despesas continuadas tais como: energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia, tarifas bancárias, taxa de administração, entre outros;
- Identificar o responsável pela emissão do empenho (contabilista), com a assinatura do mesmo, em cada nota de empenho.

2. Do Encaminhamento do Empenho

- A contabilidade, após a emissão da nota de empenho, encaminhará a mesma o(a)
 Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a) o qual autorizará a execução da despesa, bem como, o recebimento das notas fiscais e/ou faturas para posterior liquidação.
- Recebidas as notas fiscais e/ou faturas, as mesmas serão encaminhadas para a contabilidade para posterior liquidação.

3. Na liquidação dos Empenhos

- Quando for processada a liquidação do empenho, de responsabilidade do(a) contador(a) examinar o documento fiscal conferindo os seguintes itens:
 - a) data de emissão do documento fiscal:
 - b) existência de rasuras no documento;
 - c) tipo de documento fiscal, se nota fiscal de venda ou de serviço;
 - d) a conformidade com o processo licitatório e ou contrato:
 - e) verificar, quando se tratar de despesas com prestação de serviços, da necessidade da retenção do IRRF, INSS e ISSQN, quando este procedimento for exigência legal.

MARIO DE LIMA LUCAS NETO RESPONSÁVEL CONT. INTERNO

LÚCAS GONÇALVES MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA P. M. FIGUEIREDO PRESIDENTE - IPRESG



FOLHA N° 3/3

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NORMA INTERNA Nº: 11/2023

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/05/2023

ASSUNTO: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA EMISSÃO, LIQUIDAÇÃO E

PAGAMENTO DE EMPENHOS

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

- Qualquer documento que contenha alguma irregularidade deve ser devolvido para fins de regularização;
- Enquanto não houver regularização, não deve ser liquidado nenhum empenho, cujo documento de liquidação esteja irregular, vide item anterior;
- Quando se tratar de liquidações referentes a aquisição de bens patrimoniais (integração PP), deve ser exigido o carimbo "LANÇADO ou TOMBADO" no documento fiscal de origem. Esse carimbo, deve ser posto pelo responsável pelo patrimônio da autarquia;
- OBS.1: Excetuam-se aquelas empresas que já apresentam no corpo da nota fiscal a descrição detalhada da prestação de serviços.
- OBS.2: A conferência e a liquidação são de responsabilidade do contador ou a quem este delegar.

4. Do Pagamento dos Empenhos

- Os empenhos só poderão ser encaminhados à programação financeira, para pagamento, após a devida liquidação;
- O pagamento dos empenhos deve obedecer a ordem cronológica dos vencimentos;
- Quando se tratar de pagamento de exercícios anteriores, informar na Ordem de Pagamento "Restos a Pagar", respeitando a ordem de vencimentos e observando se restos a pagar processados (no exercício anterior) ou restos a pagar não processados (do exercício anterior, mas liquidados no exercício atual);
- Os pagamentos, preferencialmente, devem ser realizados pela tesouraria e carimbados pelo responsável;
- Quando se tratar de pagamento por prestação de serviços e compra de mercadorias, deve ser retido o IRRF, independentemente do valor, conforme dispõe o Decreto Executivo nº 040/2022, de 22 de abril de 2022.

MARIO DE LIMA LUCÁS NETO RESPONSÁVEL CONT. INTERNO LUCAS GONÇALVES MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA P. M. FIGUEIREDO PRESIDENTE - IPRESG

